

LEI 138

Doa Terreno a Juventude Ibertiogana Progressista.

A Câmara municipal de Ibertioga decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a juventude Ibertiogana Progressista (JIP) um lote de terra com 144m

Artigo 2º- No ato da escritura ficará assegurada que: em caso de extinção desta sociedade o referido terreno voltará a pertencer ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º- Revogada as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 21 de maio de 1971

  
LUIZ ALBERTO DE ARAUJO -PREFEITO MUNICIPAL-